



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de modo a atender as demandas das secretarias municipais, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para implantação, operação, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis via sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, para os veículos e máquinas da frota municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, garantindo uma melhor gestão através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros e um melhor controle de quantitativos, além de dar mais agilidade aos serviços de abastecimento.

3.2 Também destaca-se que, com a constante variação de valores dos combustíveis, uma ampla rede credenciada de postos, possibilita a busca de economia ao erário, bem como permite o abastecimento em diversos pontos do território do Estado do Rio Grande do Sul, possibilitando a verificação do melhor preço, permitindo assim uma redução nas despesas com combustíveis, restando evidente ser a melhor opção de contratação disponível para aquisição de combustíveis.

3.3 Frisa-se que o Município de Mata possui apenas 02 (dois) postos de combustíveis, sendo que nos últimos processos licitatórios realizados apenas 01 (um) destes participou, o que resulta, praticamente, na inexistência de competitividade, situação que justifica a contratação de cartão para abastecimento, o que viabilizará a ampliação de possibilidades de aquisição por um melhor preço.

3.4 Sublinha-se também que a contratação paralela, por meio de outro processo licitatório, de empresa para fornecimento dos combustíveis, onde a utilização do cartão combustível seria concentrada tão somente na licitante vencedora deste, não adequa-se ao interesse público da busca do menor preço, tendo em mira a falta de competitividade descrita no item anterior (3.3).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

4.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para implantação, operação, gerenciamento e



controle da aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da frota municipal, na medida em que a existência de uma ferramenta de gerenciamento auxiliará na gestão da frota, aumentando a eficiência e diminuindo eventuais distorções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior percentual de desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa será responsável pela emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto, como meio de intermediação do pagamento.

6.2 O percentual de desconto proposto pelos licitantes não poderá ser inferior ao fixado previamente pela administração, qual seja, 0% (zero por cento) sobre o valor dos abastecimentos.

6.3 O percentual de desconto não sofrerá reajuste/alterações durante o prazo de vigência do contrato e eventuais aditamentos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implantado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizado pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a critério da Administração;

7.2 O método/sistema a ser ofertado deverá, obrigatoriamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando a placa do veículo, o tipo de produto, a quantidade envolvida, a data, o local, a quilometragem do veículo e/ou hodômetro.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão e Controle do Abastecimento de Frota através da internet, propiciando o monitoramento diário e online.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, um cartão por veículo (pós pago), com tarja magnética ou chip, assim como a emissão de 2ª via de cartão, caso seja necessário.

7.5 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais das despesas realizadas.

7.6 O sistema deverá disponibilizar o gerenciamento da frota 24 horas por dia, identificando gastos por veículo, por motorista, por posto de combustível, por secretaria, por tipo de serviço e por tipo de combustível.



7.7 Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para o CONTRATANTE.

7.8 A rotina de transmissão de dados para o CONTRATANTE, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo CONTRATANTE, ou “incremental”, isto é, apenas com informações novas em relação à última transmissão efetiva.

7.9 A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere o item anterior – por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio.

7.10 O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento e incremental (Assim entendida a que apresente informações novas em relação à última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato.

7.11 Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do CONTRATANTE, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento.

7.12 As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

7.13 O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de troca eletrônica de dados de forma segura, do CONTRATANTE, referente aos cadastros de veículos e motoristas. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida a que forem transmitidas pelo CONTRATANTE.

7.14 Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

7.14.1 Identificação do veículo com o a placa do mesmo;

7.14.2 Identificação do fornecedor (Razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);

7.14.3 Data e hora em que foi realizado o atendimento;

7.14.4 Leitura do hodômetro (Assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento) ou horímetro (que marca as horas das máquinas);

7.14.5 Identificação do usuário do sistema de abastecimento, por meio magnético ou de tecnologia similar e identificado por senha, contendo matrícula do Município (Assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo CONTRATANTE);

7.14.6 Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel tipo S500 e óleo diesel especial tipo S10);

7.14.7 Volume de combustível (Quantidade em litros do abastecimento);

7.14.8 Valor gasto com o abastecimento;

7.14.9 Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio.



7.15 A Contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro ou horímetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 1 (uma) hora, capacidade do tanque divergente.

7.16 A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela licitante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real.

7.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para cadastro, alterações de cadastro, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, a apenas 01 (um) USUÁRIO MASTER.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE até o limite máximo de 10 (dez) usuários habilitados ao sistema apenas para consulta, visando que os núcleos administrativos das secretarias municipais possam consultar saldo de abastecimento, quilometragem, capacidade de abastecimento do tanque de combustível, relatórios de despesas efetuadas pelos veículos da secretaria, entre outros.

7.19 A Contratada deverá substituir, sem custos ao Contratante, os cartões magnéticos ou de tecnologia similar que tenham perdido o prazo de validade, que apresentem defeito que impeçam a sua utilização, ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação por escrito do Gestor do Contrato.

7.20 A contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos ou de tecnologia similar que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo credenciamento do(s) posto(s) de combustível(is) aptos ao fornecimento à Administração (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo especial tipo S10), incluindo, obrigatoriamente, no mínimo:

- 8.1.1 - 01 (um) em Mata/RS;
- 8.1.2 - 05 (cinco) em Santa Maria/RS;
- 8.1.3 - 02 (dois) em Santiago/RS;
- 8.1.4 - 01 (um) em São Vicente do Sul/RS;
- 8.1.5 - 10 (dez) em Porto Alegre/RS;
- 8.1.6 - 02 (dois) em São Pedro do Sul/RS;
- 8.1.7 – 01 (um) em Jaguari/RS;
- 8.1.8 - 01 (um) na região do Litoral;
- 8.1.9 - 01 (um) na região da Fronteira;
- 8.1.10 – 01 (um) na região Sul.

8.2 As taxas cobradas pela licitante/contratada, dos postos de combustíveis credenciados, para fornecimento à Administração (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel tipo S500 e óleo especial tipo S10) não poderá ser superior à média praticada pelo mercado.

8.3 As exigências previstas visam garantir proteção tanto para o Município quanto para as licitantes e credenciadas, com vistas a evitar o efeito “bumerangue”, ou seja, para que não se apresentem empresas aventureiras que, na ânsia de lograr êxito com a vitória do edital ofertem valor muito alto além da sua capacidade econômica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

8.4 A comprovação dos itens acima descritos deverá se dar por meio do fornecimento de uma listagem contendo o nome, endereço e telefone dos postos.

8.5 Fornecer os cartões magnéticos ou de tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto, personalizados (na quantidade a ser definida pela Administração) e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Edital, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido dos mesmos.

8.6 Atualizar os valores para crédito, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração.

8.7 Garantir a aceitação do Cartão Magnético ou de tecnologia similar nos postos de combustíveis, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões destes.

8.8 Manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

8.9 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto da execução dos serviços contratados.

8.10 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios.

8.11 Apresentar descrição de metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de:

8.11.1 - Tecnologia: Utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões.

8.11.2 - Método de administração e gerência: Relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema.

8.11.3 - Meios de comunicação utilizados pela CONTRATADA para atingir o usuário final, visando ao esclarecimento e dúvidas e a divulgação dos serviços, bem como do conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente.

8.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

8.13 Comunicar imediatamente o Município, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

8.14 Manter sempre à frente dos serviços profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

8.15 Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos.

8.16 A CONTRATADA fica obrigada também a:

8.16.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

- 8.16.2 - Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da quantidade de litros, e da quilometragem do veículo, nome do servidor que efetuou o abastecimento, após cada fornecimento.
- 8.16.3 - Disponibilizar no sistema relatório das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento.
- 8.16.4 - Bloqueio dos cartões em tempo real.
- 8.16.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no ato da contratação.
- 8.16.6 - Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento.
- 8.16.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento a ser feito pela Contratante.
- 8.16.8 - Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 8.16.9 - Fornecer todo o equipamento necessário, adequados à execução dos serviços.
- 8.16.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.
- 8.16.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- 8.16.12 - Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.
- 8.16.13 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16.14 - Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos.



8.16.15 Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e seus Anexos, independente de transcrição.

8.16.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.17 A CONTRATADA não será responsável:

8.17.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

8.17.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

8.18 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.19 O CONTRATANTE se obriga, comprometendo-se a:

8.19.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados às dependências da CONTRATANTE.

8.19.2 - Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

8.19.3 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

9. DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS

9.1 O sistema/método proposto deverá disponibilizar, para uso do CONTRATANTE, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos:

9.1.1 - Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: Setor/Unidade, código de Centro de Custo, Placa, número de Patrimônio, marca, categoria, modelo, capacidade de litros, capacidade extra, ano de fabricação, potência, consumo médio (estimativa de fábrica), hodômetro, horímetro, chassi, cor, combustíveis suportados pelo veículo, combustível autorizado para o veículo, limite de abastecimento autorizado.

9.1.2 - Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: Por Empresa/Órgão, por Setor, por intervalo de data, placa do veículo, matrícula do condutor, número do cartão, média de quilometragem, média de hora, valor unitário da litragem do abastecimento no período indicado.

10. DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme discriminação a seguir:



10.1.1 Sistema de gerenciamento contendo os seguintes dados:

- 10.1.1.1 - Identificação da Empresa (Nome e Endereço);
- 10.1.1.2 - Identificação do veículo (placa oficial);
- 10.1.1.3 - Identificação do condutor;
- 10.1.1.4 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 10.1.1.5 - Horímetro das máquinas no momento do abastecimento;
- 10.1.1.6 - Tipo de Combustível;
- 10.1.1.7 - Quantidade de litros de combustível;
- 10.1.1.8 - Valor do litro do combustível;
- 10.1.1.9 - Valor da operação;
- 10.1.1.10 - A data e hora da transação;
- 10.1.1.11 - Controle do consumo de combustível/km rodado;
- 10.1.1.12 - Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em reais e em destaque.

10.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes relatórios e informes:

- 10.1.2.1 - Relatório do consumo de combustível (e demais serviços) por veículo, expresso em litros (serviço) e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento (serviço), bem como a identificação do servidor portador do cartão;
- 10.1.2.2 - Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado/horas.

10.1.3 O sistema será operacionalizado como segue:

- 10.1.3.1 - A CONTRATADA cadastrará os cartões no sistema, sendo um para cada veículo com limite mensal estabelecido. A CONTRATADA deverá disponibilizar o limite solicitado online, no momento do cadastro;
- 10.1.3.2 - Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos credenciados, pagando diretamente com os cartões;
- 10.1.3.3 - A CONTRATADA efetivará o relatório dos serviços utilizados no período correspondente e emitirá a fatura;
- 10.1.3.4 - A CONTRATADA deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE.

10.1.4 O sistema deverá possibilitar:

- 10.1.4.1 - A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento.
- 10.1.4.2 - A geração de relatórios informativos e gerenciais, devendo ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico (na Internet).



10.2 Das informações operacionais:

GESTÃO DE FROTAS	
Percentual de Desconto: Mínimo de 0% (zero por cento) sobre o total de abastecimento mensal, com faturamento/corte mensal (30 dias).	Prazo de Pagamento: Até 10 (dez) dias após o faturamento/corte
Quantidade estimada de veículos/equipamentos/máquinas: 64	Quantidade estimada de condutores: 35
Custo de Emissão de Cartão: Sem custo	Custo de Emissão de Segunda Via de Cartão: Sem custo
Faturamento/Corte: Mensal	Dia de Corte/Renovação: Último dia do mês de abastecimento (prestação do serviço).
Tipo de Contrato: Novo	Verifica quilometragem/horas: Sim
Verifica quantidade abastecida: Sim	Verifica intervalo entre abastecimento: Sim
Tempo mínimo entre abastecimento: 01 hora	Prazo do Contrato: 12 meses , prorrogáveis conforme previsão em legislação vigente.

11. INDICATIVO DE CONSUMO

11.1 A média estimada de valor anual gasto com combustíveis é de **R\$ 1.588.457,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)** e o consumo estimado anual é de:

Especificação	Quant Est. (litros)	Valor Est. Litro (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Gasolina Comum	43.100	R\$ 6,05	R\$ 260.755,00
Gasolina Aditivada	34.400	R\$ 6,13	R\$ 210.872,00
Óleo Diesel Comum	76.000	R\$ 6,17	R\$ 468.920,00
Óleo Diesel (S-10)	103.500	R\$ 6,26	R\$ 647.910,00
TOTAL			R\$ 1.588.457,00

11.2 As médias acima estimadas poderão sofrer alterações em suas quantidades, sendo que a estimativa realizada refere-se ao consumo anual dentre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

12. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Secretaria gestora do cartão combustível será a Secretaria Municipal de Administração, a qual possuirá um servidor que terá permissão para cadastrar veículos e motoristas, alterar os limites de abastecimentos, solicitar 2ª via de cartões e 2ª via de senhas para motoristas, além de consultar relatórios de abastecimento.



12.2 A Administração também poderá indicar servidor(es) de outras secretarias para execução do gerenciamento descrito no item anterior.

13. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Dos prazos de implantação e vigência da contratação:

13.1.1 - A empresa deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato e, no mesmo ato, será realizada a entrega da relação de veículos/máquinas, a ser disponibilizado pela Contratante (estimada em 14 veículos leves, 02 vans, 03 ambulâncias, 06 veículos grandes (caminhões e ônibus) e 13 máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolocompactador, trator e motoniveladora). Este número poderá sofrer alterações, de modo a melhor adequar os serviços às necessidades do CONTRATANTE.

13.1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os veículos da frota municipal: Setor/Unidade, Código de Centro de Custo, Placa, Nº de Patrimônio, Marca, Categoria, Modelo, Capacidade de litros, Capacidade extra de litros, ano de fabricação, potência, consumo médio (Estimativa de fábrica), hodômetro, chassi, limite de abastecimento autorizado para o veículo, saldo de combustível e produtos/serviços autorizados para o veículo.

13.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os condutores da frota municipal: Matrícula, nome e CPF do condutor, Setor do condutor, categoria da carteira de habilitação, nº de registro da carteira de habilitação, data da 1ª habilitação, UF emissor da habilitação, data de validade e de emissão da habilitação.

13.2 Da empresa vencedora e da formalização da contratação:

13.2.1 Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O percentual proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

13.2.2 A taxa de administração proposta deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos, ferramentas, transporte, etc, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital para a prestação dos serviços.

13.2.3 Será vencedora da licitação a empresa que fornecer a menor taxa de administração, podendo ser taxa negativa e não superior a 0%, desde que atendidas integralmente as exigências contidas no Edital.

13.2.4 A taxa de administração não sofrerá reajustamento durante o prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de renovação.

14. DA FORMA DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

14.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta, com



a indicação dos valores, **conforme tabela demonstrativa constante no item 11.1**, considerando duas casas após a vírgula, que incidirá sobre o valor dos combustíveis, devendo estar inclusos no valor, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto superior a 0%, considerando que a modelagem de obtenção de MAIOR DESCONTO.

14.3 Será admitida taxa negativa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato, o qual poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após a emissão do respectivo empenho e emissão da competente nota fiscal pela licitante vencedora;

16.2 O faturamento será realizado com **periodicidade mensal**, ou seja, a licitante vencedora realiza a apuração do total de abastecimentos realizados no mês anterior, aplica o respectivo percentual de desconto e, ao final, informa a administração o valor total a ser pago;

16.2.1 Conforme exemplo abaixo:

- Exemplo adotando percentual de desconto de 1%:

Tipo Combust.	Litros	Média Valor Litro	Valor Total	Desconto (1%)	Valor a pagar (R\$)
Gasolina Comum	100	6,05	R\$ 605,00	R\$ 6,05	R\$ 598,95
Gasolina Aditivada	100	6,13	R\$ 613,00	R\$ 6,13	R\$ 606,87
Óleo Diesel Comum	100	6,17	R\$ 617,00	R\$ 6,17	R\$ 610,83
Óleo Diesel S-10	100	6,26	R\$ 626,00	R\$ 6,26	R\$ 619,74
TOTAL			R\$ 2.461,00	R\$ 24,61	R\$ 2.436,39

- Neste exemplo, a administração pagaria o valor de **R\$ 2.436,39** ao licitante vencedor.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor ao Município de Mata/RS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

17.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior percentual de desconto, nos termos dos artigos 6º, inc. XLI, 17, § 2º, e 33, inc. II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Determinou-se o valor estimado da contratação, com fulcro no art. 23, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores e verificação dos preços até então pagos pela administração no mercado local para aquisição de combustíveis, para se determinar o valor de referência de combustíveis.

18.2 A fixação do percentual mínimo de desconto no patamar de 0% decorre de diligências no sistema Licitacon, com análise do processo licitatório do Município de Alto Feliz (Pregão Eletrônico nº 24/2024) e Município de Independência (Pregão Eletrônico nº 58/2024).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.122.0002.2003.339030 (8)
02.01.04.122.0002.2163.339030 (18)
05.01.04.128.0002.2011.339030 (84)
09.01.20.605.0002.2059.339030 (307)
07.01.13.392.0002.2035.339030 (194)
08.03.10.301.0111.1163.339030 (255)
08.03.10.301.0111.1264.339030 (390)
06.01.12.361.0002.2018.339030 (121)
06.01.12.361.0109.2033.339030 (129)
10.01.08.244.0112.1074.339030 (326)
10.01.08.244.0002.2051.339030 (318)
10.02.08.241.0112.1049.339030 (335)

Mata, RS, 12 de agosto de 2024.

André Fontana Weber
Agente Administrativo Auxiliar

DESPACHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Aprovo o presente Termo de Referência, ao Núcleo de Compras e Licitações para andamento da contratação.

Gilberto Malgarin
Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q1W**RD9****VKG****3OM**